

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

PROCESSO N. 001/21-CMM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

TIPO DE LICITAÇÃO: **Técnica e Preço**, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica mais a pontuação de preços.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I: divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, a serem realizadas durante a vigência do contrato; - Publicidade Legal.

REFERÊNCIA: Requisição de Compras n. 005/21

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – *Briefing*;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;

Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;

Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu presidente **João Paulo de Lima**, conforme designação contida nos autos do processo.

A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **03 de MARÇO de 2021, às 14 horas**, na Câmara Municipal de Maringá, à Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, na Cidade de Maringá, Paraná, no recinto do Plenário Dr. Horácio Raccanello Filho, quando deverão ser apresentadas e protocoladas, no início, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, perante a Comissão Permanente de Licitações.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deverá, para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da TOMADA DE PREÇOS e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93 e o artigo 13 da Lei Federal n. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I: - divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, a serem realizadas durante a vigência do contrato; - Publicidade Legal.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I: - divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, a serem realizadas durante a vigência do contrato; - Publicidade Legal.

1.2. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica mais a pontuação de preços.

1.4. Vigência contratual: O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.5. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para cadastramento (http://www.cmm.pr.gov.br/camara/cadastro_fornecedor.pdf):

1.5.1. Local: Câmara Municipal de Maringá – Divisão de Licitações e Compras – Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR.

1.5.2. Data: Até o dia 26 de FEVEREIRO de 2021.

1.5.3. Horário: Até às 18 horas.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública da Tomada de Preços:

1.6.1. Local: Câmara Municipal de Maringá – Plenário Dr. Horácio Raccanello Filho Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR.

1.6.2. Data: 03 de MARÇO de 2021

1.6.3. Horário: às 14 horas.

1.7. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda = até R\$ 500.000,00

3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal = até R\$ 10.000,00

1.8. Valor máximo da licitação: até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

1.9. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

Anexo II – *Briefing*;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;

Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;

Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Maringá, à Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR, no [site www.cmm.pr.gov.br](http://www.cmm.pr.gov.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá.

2.2. O aviso do Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo www.cmm.pr.gov.br e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá e publicado no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no [site www.cmm.pr.gov.br](http://www.cmm.pr.gov.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá, observado o disposto no artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e proposta de preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.4.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Maringá – Divisão de Licitações e Compras, localizada na Av. Papa João XXIII, 239, zona 02, nesta cidade, **pessoalmente**, mediante protocolo, **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR) deverá ser recebido pela divisão até a data limite estabelecida acima ou **através do e-mail licitacao@cmm.pr.gov.br**, caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, através do telefone (44) 3027-4082, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.4.2. A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora de atestado do AR (no caso de envio pelos correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.4.3. A impugnação via e-mail deverá ser protocolada **até as 18 horas do último dia do prazo para a impugnação**. O envio de correspondência eletrônica após o encerramento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

2.4.4. A impugnação encaminhada após as 18 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil subsequente para fins de contagem do prazo de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e atendam a todas as **condições exigidas para cadastramento** (http://www.cmm.pr.gov.br/camara/cadastro_fornecedor.pdf) até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas – **26 de FEVEREIRO DE 2021** –, observada a necessária qualificação, em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação, ou, ainda, que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Maringá suspenso;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) que figure entre seus diretores, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

4.1.2. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

4.1.3. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

4.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:
Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)
Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)
Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)
Envelope n. 04 – Proposta de Preços
Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Maringá, devendo ser retirado na Divisão de Licitações e Compras e utilizado para a **via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

5.2.1. Os envelopes 01, 02, 03 e 04 deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário **determinados no subitem 1.6**, sendo vedada a remessa via fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.1.1. A licitante que assim o desejar, poderá protocolar antecipadamente os envelopes n. 01, 02, 03 e 04 perante a Seção de Protocolo Geral ou a Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Maringá, **até 01 (um) dia útil anterior à Sessão Pública de recebimento das propostas, pessoalmente ou via correios com Aviso de Recebimento (AR), no período das 08 às 18 horas.**

5.2.1.2. Nesse caso, o fecho dos envelopes deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, a fim de certificar a inviolabilidade de seu conteúdo.

5.2.1.3. É de inteira responsabilidade da licitante a certificação de que os envelopes chegaram antes da data estipulada no item acima.

5.2.1.4. A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora de atestado do Aviso de Recebimento (AR).

5.2.2. O envelope n. 05 deverá ser entregue em data posterior, designada pela Comissão Permanente de Licitação, apenas pelas empresas classificadas após a apuração das propostas técnicas e de preço, conforme art. 6.º, inciso I, da Lei n. 12.232/2010.

5.2.2. O invólucro destinado à apresentação da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Maringá e deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Compras. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope n. 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope n. 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope n. 03).

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, para divulgação de semana cívico-educativa e de valorização da cidadania prevista na Resolução n. 477/2002 e alterações posteriores da Câmara Municipal de Maringá, de acordo com o *Briefing* constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação **vigentes à data de publicação do Edital.**

6.3.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada, que desatenderem à Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) ou que consignarem preços inexequíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Maringá, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Maringá, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo a resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

6.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard*, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

b) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para revista, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²

c) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m², sendo **proibida** a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²; sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo vedada a apresentação de *storyboard*;

e) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de YouTube, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m², sendo **proibida** a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

f) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Facebook e Instagram a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m², sendo **proibida** a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

g) 01 (um) layout para banner institucional para internet (dimensão 320 x 50), a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

h) 01 (um) layout de anúncio em cartaz, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

i) 01 (um) layout de anúncio em outdoor, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

j) 01 (um) layout para anúncio institucional (texto e design) no Facebook e Instagram, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

k) 01 (um) layout para anúncio institucional para Twitter, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m².

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada, em papel sulfite A4 75 g/m², sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa (Não Mídia) e de massa.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.5. A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.5.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Criação, Atendimento e Mídia, em papel sulfite A4 75 g/m².

6.5.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia, em papel sulfite A4 75 g/m².

6.5.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) 03 (três) anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

6.5.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas **externamente** com suas respectivas fichas técnicas.

6.5.4. Relação de clientes atendidos nos últimos 5 (cinco) anos pela proponente, em papel sulfite A4 75 g/m².

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

6.6. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através do plano de comunicação publicitária e da capacidade de atendimento de cada proponente.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 40 (quarenta) pontos, nos quais:

- a) raciocínio básico: 05 (cinco) pontos
- b) estratégia de comunicação publicitária: 10 (dez) pontos
- c) ideia criativa: 20 (vinte) pontos
- d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 30 (trinta) pontos, nos quais:

- a) qualificação e quantificação dos profissionais: 05 (cinco) pontos
- b) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos
- c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos
- d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.10. As folhas de todos os itens da Proposta Técnica deverão ser apresentadas agrupadas com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, conforme modelo constante do Anexo IX, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) identificação da licitação (número da Tomada de Preços);
- b) dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, *homepage*, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- c) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF, endereço, telefones e e-mail;
- d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;
- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

- f) prazo de elaboração do material de, **no máximo 10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação da Contratante;
- g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Maringá, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- l) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da sua apresentação.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo, prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75g/m² agrupadas com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No Envelope n. 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via **original** ou em cópia obrigatoriamente **autenticada em cartório**, ou mediante **autenticação administrativa pela Comissão Permanente de Licitação**, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma online. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

a) carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;

b) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Maringá, que substitui os documentos relativos à qualificação jurídica;

REGULARIDADE FISCAL:

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

h) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);

i) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, com firma reconhecida, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

j) relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o inciso II, do artigo 30, da Lei n. 8.666/93;

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

k) certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da proponente, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível na data de apresentação das propostas técnica e de preços, devidamente registrado na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica);

m) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicadores iguais ou superiores, conforme a seguir especificados:

$$m.1) LG \geq 1,50 \quad (LG = (AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$m.2) LC \geq 1,50 \quad (LC = (AC / PC))$$

$$m.3) ET < 0,50 \quad (ET = (PC + ELP) / AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

ET= Endividamento Total

DECLARAÇÕES:

n) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);

o) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);

p) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

r) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo VIII);

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de apresentação dos Envelopes n. 05, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

8.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em papel sulfite A4 e agrupados com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

9.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

9.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5. Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes n. 02 e 03) e Propostas de Preços (Envelope n. 04) serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes.

9.6. Os Envelopes n. 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.7. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros, quais sejam, aquele com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e aquele com as informações de que trata o artigo 8.º da Lei Federal n. 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), pela Comissão Permanente de Licitações.

9.8. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.8.1. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).

9.9. As Propostas Técnicas (Envelopes n. 01 e 03) serão encaminhadas, sob protocolo, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

9.10. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.11. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.12. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.13. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.12) e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.14. Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica e recebidas as respectivas atas, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.15. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 04, contendo as Propostas de Preços, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as Propostas de Preços (Envelopes n. 04), em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.17. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

9.18. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à **convocação das licitantes classificadas** no julgamento final das propostas, para entrega e análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para **apresentação e abertura dos Envelopes n. 05**, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope n. 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.19. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope n. 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.20. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.21. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.22. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da ata.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

10.5. Havendo empate entre as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a classificação se fará por sorteio marcado pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5.1. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

10.7. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,5 (um e meio), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 40 pontos

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 05 pontos.

- a) características da Contratante significativas para a comunicação publicitária (1,00 ponto);
b) natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público (1,00 ponto);
c) papel da Contratante na área educacional e social (3,00 pontos).

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 10 pontos

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante (4,00 pontos);
b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (3,00 pontos);
c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade (3,00 pontos).

11.2.1.3. Ideia Criativa – Nota Máxima = 20 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação (3,00 pontos);
b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados (2,00 pontos);
c) cobertura do público-alvo através destas interpretações (3,00 pontos);
d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem (3,00 pontos);
e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta (1,00 ponto);
f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade (3,00 pontos);
g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas (2,00 pontos);
h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos (3,00 pontos).

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto (1,00 ponto)
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido (1,00 ponto);
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados (1,00 ponto);
- d) economia na aplicação da verba destinada (1,00 ponto);
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (1,00 ponto).

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 30 pontos

11.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Criação, Atendimento e Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

a) a licitante que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá a nota máxima nesse quesito;**

b) a licitante que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá nota zero nesse quesito** e será desclassificada por força do item 11.7, alínea “c” deste Edital.

11.2.2.2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 05 pontos

a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 15 pontos

a) 03 (três) anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

11.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 05 pontos

a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) **obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1.**

e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, **exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).**

11.9 Havendo desclassificação proferida pela Subcomissão Técnica por descumprimento de disposições deste Edital, esta deverá justificar os motivos que levaram à desclassificação, fazendo constar especificamente na ata do julgamento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- a) desconto de 10% = 04 pontos
- b) desconto de 20% = 06 pontos
- c) desconto de 30% = 08 pontos
- d) desconto de 50% ou mais = 10 pontos

12.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

- a) desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- b) desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)
- c) desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
- c) em sítio eletrônico oficial do Legislativo Municipal (www.cmm.pr.gov.br);
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento e a abertura dos envelopes contendo a proposta técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Maringá, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação em sítio eletrônico oficial da Casa na *internet*, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Presidente da Câmara Municipal de Maringá, que o decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.7 Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, na Divisão de Licitação e Compras ou no *site* da Câmara Municipal de Maringá.

14.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4.º da Lei n. 8.666/1993.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. No caso de empresa Contratada com sede fora do Município de Maringá, esta deverá manter representante legal em horário comercial em escritório, departamento ou filial com endereço em Maringá/PR durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes, sob pena de rescisão contratual.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.4. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.5. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

16.6. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.7. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Tomada de Preços será composta por 03 (três) membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Maringá, em conformidade com o § 3.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.3. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

17.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Maringá.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Câmara Municipal de Maringá designados no respectivo Contrato.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A **Comissão Permanente de Licitações** poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maringá, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, *fac-símile* ou *e-mail*, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá, Estado do Paraná, na Divisão de Licitações e Compras, telefone (44) 3027-4082, e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por *e-mail* a todas as licitantes cadastradas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

18.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Maringá para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Maringá, 20 de janeiro de 2021.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

JOÃO PAULO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) serviços da agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços.

b) serviços da agência por modalidades:

b.1. semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, entre outros elementos de divulgação;

b.2. divulgação dos atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem.

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender à política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

BRIEFING

1. Órgão público realizador:

Câmara Municipal de Maringá – Estado do Paraná.

2. Campanha simulada:

Semana de Defesa do Meio Ambiente Annibal Bianchini da Rocha

3. Sugestão de tema da semana para o ano de 2021:

Chuvvas intensas - o problema é de todos nós.

4. Período previsto para campanha simulada:

De 31 de maio (segunda) a 06 de junho (domingo).

5. Objetivos da comunicação:

- a) Explicar porque as chuvvas intensas ocorrem;
- b) Mostrar à população os transtornos que as chuvvas intensas causam em Maringá;
- c) Mostrar que cada um pode dar a sua contribuição, para evitar os transtornos causados pelas chuvvas intensas;
- d) Demonstrar à população que as pequenas ações do dia a dia contribuem para a melhoria da qualidade de vida de uma cidade e, conseqüentemente, ajudam no esforço para a preservação do solo;
- e) Mostrar como a Câmara Municipal pode contribuir, propondo indicações e Projetos de Lei que envolvam o tema.

6. Contexto:

Um dos problemas urbanos mais recorrentes são as chuvvas intensas, que provocam estragos que envolvem perdas materiais e, em alguns casos, até de vidas. Por isso, é importante compreendermos o problema para descobirmos as melhores maneiras de evitá-lo.

Em Maringá, as chuvvas intensas vêm causando inúmeros problemas à população. A cada temporal, dezenas de árvores caídas, que causam acidentes, bloqueiam vias e rompem redes elétricas e hidráulicas, gerando transtornos para muita gente. Outro problema comum é o acúmulo de água nas vias urbanas, recorrente em regiões como das Avenidas Morangueira, Tuiuti e Guaiapó, e em alguns trechos das avenidas Colombo, Joaquim Duarte Moleirinho, Petrônio Portela, entre outras.

Muitas vezes, as enchentes e inundações são causadas pela cheia de um rio, fazendo com que as suas águas elevem-se acima do normal em tempos de fortes chuvvas. No entanto, este não é o caso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

de Maringá. Em nossa cidade, as causas mais comuns do acúmulo de água estão relacionadas com os efeitos nocivos de algumas práticas humanas sobre o meio ambiente. A primeira delas é a poluição excessiva, que entope bueiros e galerias construídas para reter e impedir o acúmulo de água das chuvas nas ruas.

Outras causas importantes das inundações estão relacionadas à impermeabilização do solo, construções irregulares, disposição de lixos em terrenos baldios ou em locais sem estrutura adequada. Com isso, a água da chuva se acumula, pois não tem meios necessários para infiltrar e assim escoam com maior rapidez.

A ocorrência de uma quantidade não comum de chuvas, que pode manifestar-se em níveis muito acima do previsto pelos meteorologistas, é também uma das causas. Isso pode acontecer devido a um problema na atmosfera, por causa do Aquecimento Global ou de uma catástrofe climática natural, como as ilhas de calor, por falta de áreas permeáveis nos grandes centros urbanos.

Sendo assim, uma forma de combater e evitar as chuvas intensas e os transtornos que elas causam é viver em harmonia com a natureza. Isso significa não poluir nossa cidade, dar um destino correto ao lixo, diminuir o corte da vegetação que protege os cursos d'água e manter as áreas permeáveis em nosso município. Além disso, é importante que se realizem ações de planejamento urbano.

7.Desafios da comunicação:

De caráter educativo, informativo ou de orientação social, o desafio comunicacional da campanha simulada é instruir a população maringaense sobre as causas das chuvas intensas e os transtornos que elas podem causar em nossa cidade.

Em seu dever e autorização em promover campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração de datas ou semanas, a Câmara Municipal remete-se à Semana de Defesa do Meio Ambiente Annibal Bianchini da Rocha para buscar a humanização da relação entre pessoas e ambiente onde vive. Desta forma, acredita-se contribuir para com a manutenção de uma cidade limpa, com cidadãos que respeitam o meio ambiente, vivendo em plena harmonia com toda a fauna e flora disponível no perímetro urbano.

Um morador que conhece os problemas da cidade, acredita-se, vai zelar por este lugar, fazendo a sua parte e contribuindo com o poder público no sentido de conservar o meio ambiente.

Cabe, ainda, nesta campanha, resgatar a memória do “Jardineiro de Maringá”, Annibal Bianchini da Rocha, que fez plano de arborização da cidade, considerado um modelo no País.

8.Público-alvo:

Moradores de Maringá.

19.Verba disponível para a campanha simulada:

Para fim de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

10. Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:

- a) Anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard;
- b) Anúncio institucional de uma página inteira para revista;
- c) Roteiro para anúncio institucional de rádio;
- d) Roteiro para anúncio institucional de televisão;
- e) Roteiro para anúncio institucional de YouTube;
- f) Roteiro para anúncio institucional de Facebook e Instagram;
- g) Anúncio institucional para internet (Banner de dimensão 320 x 50);
- h) Cartaz;
- i) Outdoor;
- j) Texto e design para anúncio no Facebook e Instagram;
- k) Anúncio para Twitter.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Maringá, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Maringá, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n. 0001/21-CMM, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2.º, e artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM**ANEXO IX****TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Homepage:		
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de ___% (_____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de ___% (_____ POR CENTO).

3. O prazo para elaboração do material será de ___ (____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

4. A licitante DECLARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Maringá, para deles utilizar-se da forma que lhe aprover, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço.
- e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
5. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender a todas as condições e requisitos constantes do Item 7 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM**ANEXO X****TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM****PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA****1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 40 pontos**

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Nota máxima possível 40 pontos, será avaliado conforme os critérios abaixo, **sendo possível a pontuação parcial ou integral.**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Raciocínio Básico Nota máxima: 05 pontos	
a) características da Câmara Municipal de Maringá significativas para a comunicação publicitária	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
b) natureza, extensão e qualidade das relações da Câmara Municipal de Maringá com o seu público	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
c) papel da Câmara Municipal de Maringá na área educacional e social	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
2. Estratégia de Comunicação Publicitária Nota máxima: 10 pontos	
a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Câmara Municipal de Maringá	0,00/2,00/4,00 () () ()
Justificativa:	
b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Câmara Municipal de Maringá com a sociedade	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
3. Idéia Criativa Nota máxima: 20 pontos	
a) adequação ao problema específico de comunicação	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados	0,00/1,00/2,00 () () ()
Justificativa:	
c) cobertura do público-alvo através destas interpretações	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
f) pertinência às atividades da Câmara Municipal de Maringá e à sua inserção na sociedade	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas	0,00/1,00/2,00 () () ()
Justificativa:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos	0,00/1,50/3,00 () () ()
Justificativa:	
4. Estratégia de Mídia e Não Mídia Nota máxima: 05 pontos	
a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
d) economia na aplicação da verba destinada	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	
e) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	0,00/0,50/1,00 () () ()
Justificativa:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM**2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 30 pontos**

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Nota máxima possível 30 pontos, será avaliada conforme os critérios abaixo, **sendo possível a apenas pontuação integral** (atendimento ou não atendimento ao quesito).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Maringá, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Criação, Atendimento e Mídia. Nota: 05 pontos	
A empresa que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores obterá nota integral; a empresa que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores obterá nota zero e será desclassificada com fundamento no item 11.7, “c” do Edital	0,00/5,00 () ()
Justificativa:	
2. Sistemática de atendimento Nota: 05 pontos	
Discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia	0,00/5,00 () ()
Justificativa:	
3. Portfólio da empresa: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado Nota: 15 pontos	
03 (três) anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas; 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da empresa, acompanhadas das respectivas fichas técnicas; 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas	0,00/15,00 () ()
Justificativa:	
4. Relação de clientes Nota: 05 pontos	
Similaridade dos clientes apresentados com a Câmara Municipal de Maringá (se a empresa atendeu pelo menos 1 (um) órgão público, por exemplo: Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Prefeitura, Governo do Estado, Empresa Pública, Autarquia, Fundação Pública deverá receber nota integral)	0,00/5,00 () ()
Justificativa:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.brPROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM**ANEXO XI****TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM****PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo n. 001/21-CMM

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/21-CMM

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente à TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM, promovida pela Câmara Municipal de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM

MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Paraná, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Mário Massao Hossokawa, portador da Carteira de Identidade RG n. 559.861-3/PR e inscrito no CPF sob n. 024.887.369-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato rege-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/21-CMM e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, atendidas as especificações e requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços descritos abaixo:

a) serviços da agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos para atender às seguintes finalidades, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I: - divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, a serem realizadas durante a vigência do contrato; - Publicidade Legal. Além das demais condições estabelecidas nesta minuta de contrato e neste Edital.

b) serviços da agência por modalidades:

b.1) semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Resolução n. 477/2002 da Câmara Municipal de Maringá e suas alterações, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, entre outros elementos de divulgação;

b.4) atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender à política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4.º da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para publicidade institucional e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para publicidade legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda = até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal = até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, **utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.**

5.3. Em razão da prorrogação contratual, as despesas decorrentes de aditamentos contratuais correrão às expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis nos respectivos exercícios financeiros, definidos por ocasião do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

a.1) o prazo para elaboração e entrega do material à Contratante, para a sua aprovação, será de **no máximo 10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação. Havendo a necessidade de ajustes no material, a Contratada **terá mais 10 (dez) dias** para entregar à Contratante a versão definitiva, contados da devolução do material a ser retificado.

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;
- h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
- i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;
- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, *banners*, *flyers*, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

u.2) em caso de subcontratação, contratar, **obrigatoriamente**, microempresas ou empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, II da Lei Complementar n. 123/2006;

v) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

v.1) a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

z) No caso de empresa com sede fora do Município de Maringá, manter representante legal em filial, departamento ou escritório com endereço em Maringá/PR durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originadas de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes, sob pena de rescisão contratual.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

f) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

h) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo do **Coordenador de Comunicação Social da Câmara Municipal de Maringá**.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do **Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Maringá, Antônio Marcos dos Santos Alves**.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade do **Diretor Geral da Câmara Municipal de Maringá**, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará o aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

a) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

8.1.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.4. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

8.4.1. Caso haja a subcontratação, que poderá ser tão somente **PARCIAL**, a CONTRATADA **deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação**, conforme o edital da Tomada de Preços e apresentá-los à CONTRATANTE para conferência e aprovação.

8.4.2. Em caso de subcontratação, em atendimento ao disposto no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123/2006, a CONTRANTE deverá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

8.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NOVE – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança.

10.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança.

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança.

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Maringá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Maringá, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Av. Papa João XXIII, 239 – Fone: (44) 3027-4082 / (44) 3027-4084.

CEP 87.010-260 – MARINGÁ/PR – CNPJ 77.926.709/0001-94

e-mail: licitacao@cmm.pr.gov.br site: www.cmm.pr.gov.br

PROCESSO N. 001/21 – CMM
TOMADA DE PREÇOS N. 001/21 – CMM

e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Maringá, Antônio Marcos dos Santos Alves.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Mário Massao Hossakawa
CONTRATANTE

CONTRATADA